

a) de 25 a 40 db - surdez leve;  
 b) de 41 a 55 db - surdez moderada;  
 c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;  
 d) de 71 a 90 db - surdez severa;  
 e) acima de 91 db - surdez profunda;  
 f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (E) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em anexo.  
 NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.  
 Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Ratifico as informações acima.

**Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente**

#### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, art. 2º, parágrafo único, inciso III, alínea b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto nº. 3.298/99 alterado pelo Decreto nº. 5.296/04 que diz art. 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:  
 Inciso III - Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.  
 Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (E) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

**Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente...**

### Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

#### PORTARIA Nº 19, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, V da lei Orgânica do Município do Recife, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? NFS?e, conforme prescreve o artigo 2º da Lei 17.407, de 02 de janeiro de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do §6º do art. 26 da Lei Complementar 123/06;  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a partir de 01 de janeiro de 2020, os Microempreendedores individuais - MEI enquadrados nos artigos 18-A e 18-C da Lei Complementar 123/2006, quando da prestação de serviços para tomador inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).  
**Parágrafo único:** Será facultativa, até 31 de dezembro de 2019, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelos Microempreendedores individuais - MEI que prestarem serviços na forma estabelecida no caput.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso V do art. 2º da portaria 08 de 12 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Finanças

#### Portaria nº 20, 02 de outubro de 2019.

Delega poderes para proceder a liquidação nos processos de despesa.  
 O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam delegados poderes ao servidor **Fábio José Vasconcelos Gomes, matrícula n.º 111.207-4**, para proceder à devida liquidação nos processos de despesa, na Unidade de Controle Interno e Liquidação da Despesa - UCILD/GGCM/SF, a partir de 01/10/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
 Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS**  
**UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**L.COM PROJETOS DE MARKETING EIRELI**", CNPJ: **14.183.789/0001-78** e CMC: **453.101-9**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.48709.3.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 26/09/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, a Intimação, e o Termo Final de Auditoria Eletrônica, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**ANTONIA SOBREIRA DE OLIVEIRA ME**", CNPJ: **18.758.229/0001-55** e CMC: **500.240-0**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.48712.4.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 26/09/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, e a Intimação, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**CONDIV COM E SERV DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**", CNPJ: **12.312.653/0001-95** e CMC: **425.472-4**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.48605.3.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 26/09/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, e a Intimação, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**IDEIA MARKETING E EVENTOS LTDA - EPP**", CNPJ: **10.517.531/0001-00** e CMC: **399.411-2**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.48605.3.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 26/09/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, e a Intimação, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "**G & A CONSULT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**", CNPJ: **08.946.074/0001-27** e CMC: **378.958-6**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.48610.7.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 26/09/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, e a Intimação, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 02 de outubro de 2019.

**LUIZ ALBERTO MOURY FERNANDES**  
 Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

**EMPREL - Empresa Municipal de Informática**  
**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2019 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**  
**Processo: nº 011/2019.**  
**Comissão: PREGÃO.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019.**

**Natureza/Objeto: Serviços de computação**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições e suporte das soluções de software Red Hat Enterprise, para utilização no Parque Computacional da EMPREL, bem como, a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos oficiais Red Hat, referentes aos Lotes 01, 02 e 03, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II do Termo de Referência do Edital.

**Prazo de Vigência:** de até 12 (doze) meses.

**Valor Global Registrado:** R\$ 10.247.079,00 (dez milhões duzentos e quarenta e sete mil e setenta e nove reais)

**Fornecedor:** INGRAM MICRO BRASIL LTDA.